



Instituto Superior Politécnico Atlântida

ISP-ATLÂNTIDA, fundado em 2003, legalizado pelo Decreto Presidencial nº 168/12 de 24 de Julho 2012

REGULAMENTO N.º 1./2022

REGULAMENTO DOS ESTUDANTES

DO ISP- ATLANTIDA

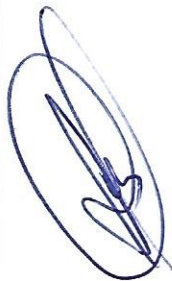
Luanda/2022

Sumário	
Apresentação	5
CAPÍTULO I.....	6
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS	6
Artigo 1.º	6
(Objecto)	6
Artigo 2.º	6
(Âmbito de Aplicação).....	6
Artigo 3.º	6
(Calendário Académico).....	6
CAPÍTULO II	7
MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA	7
Artigo 4.º	7
(Matrícula)	7
Artigo 5.º	8
(Reingresso)	8
Artigo 6.º	8
(Transferência).....	8
Artigo 7.º	9
(Mudança de Curso)	9
Artigo 8.º	9
(Mudança de Período).....	9
CAPÍTULO III	10
REGIME DE ENSINO E FREQUÊNCIA	10
Artigo 9.º	10
(Tipos de Aulas).....	10
Artigo 10.º	10
(Estágios)	10
Artigo 11.º	10
(Pontualidade).....	10
Artigo 12.º	11
(Frequência às Aulas e Regime de Faltas).....	11
Artigo 13.º	11
(Faltas Disciplinares)	11
Artigo 14.º	11
(Justificação de Faltas).....	11
Artigo 15.º	12
(Competência para Justificação de Faltas)	12



Artigo 16.º.....	12
(Relevação de Faltas).....	12
CAPITULO IV	12
(PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO)	12
Artigo 17.º.....	12
(Avaliação contínua de Carácter Pedagógico)	12
Artigo 18.º.....	13
(Avaliação contínua de Carácter Científico e de Extensão Universitária).....	13
Artigo 19.º.....	14
(Avaliações Periódicas/Provas de Avaliação)	14
Artigo 20.º.....	15
(Avaliações sobre melhoria de nota).....	15
Artigo 21.º.....	16
(Classificação das Provas Escritas)	16
Artigo 22.º.....	29
(Fraude).....	29
Artigo 23.º.....	29
(Pedido de Revisão de Prova).....	29
Artigo 24.º.....	30
(Reclamação de Notas)	30
Artigo 25.º.....	30
(Regime de Exame – Época de Recurso)	30
Artigo 26.º.....	30
(Regime de Exame – Época Especial).....	30
Artigo 27.º.....	30
(Regime de Transição).....	30
Artigo 28.º.....	31
(Aprovação Anual)	31
Artigo 29.º.....	31
(Declarações, Certificados e Diplomas).....	31
CAPITULO V	32
DIREITOS, DEVERES E NORMAS DE CONDUTA.....	32
Artigo 30.º.....	32
(Direito dos Estudantes)	32
Artigo 31.º.....	32
(Deveres dos Estudantes)	32
Artigo 32.º.....	33
(Normas de Conduta)	33

CAPITULO VI	36
PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO, MATRÍCULAS, PROPINAS E OUTROS SERVIÇOS	36
Artigo 33.º	36
(Pagamento de Inscrição, Matrícula e Propina).....	36
Artigo 34.º	38
(Pagamento de outros Serviços)	38
CAPITULO VII	39
INFRACÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES.....	39
Artigo 35.º	39
(Objecto)	39
Artigo 36.º	40
(Competência disciplinar)	40
Artigo 37.º	40
(Procedimento disciplinar).....	40
Artigo 38.º	40
(Procedimento disciplinar de certificados falsos).....	40
Artigo 39.º	41
(Sanções Disciplinares).....	41
Artigo 40.º	42
(Factos puníveis e respectivas sanções)	42
Artigo 41.º	44
(Atenuantes).....	44
Artigo 42.º	44
(Agravantes).....	44
Artigo 43.º	44
(Determinação da sanção disciplinar)	44
Artigo 44.º	44
(Inquérito)	44
Artigo 45.º	45
(Recurso)	45
CAPÍTULO VII.....	46
(DISPOSIÇÕES FINAIS)	46
Artigo 46.º	46
(Casos Omissos e das Integrações).....	46



Apresentação

Instituto Superior Politécnico Atlântida designado doravante, abreviadamente **(ISP-Atlântida)**, é um estabelecimento privado de ensino superior, integrado no subsistema do ensino superior em Angola, ao serviço da sociedade, destinada à produção e difusão de conhecimento, criação, transmissão, e difusão da ciência, tecnologia, investigação orientada e desenvolvimento experimental.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Artigo 1.º (Objecto)

1. O Presente Regulamento estabelece o regime de avaliação de conhecimentos e constitui um instrumento de consulta, com instruções e orientações práticas sobre os direitos e deveres dos estudantes.
2. As actividades desenvolvidas pela Incubadora e Centro de Formação do ISP-Atlântida, são regulados por diploma próprio.

Artigo 2.º (Âmbito de Aplicação)

Este regulamento aplica-se aos estudantes dos cursos de licenciatura leccionados no ISP-Atlântida e toda sua extensão.

Artigo 3.º (Calendário Académico)

1. O calendário académico é um documento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia que orienta as Instituições do Ensino Superior os períodos de acção de cada ano lectivo e estabelece:
 - a. Período de inscrição, exames de acesso e matrículas;
 - b. Período lectivo e de avaliações contínuas por semestre;
 - c. Cerimónia de abertura e início de aulas;
 - d. Períodos de provas e férias (pausa pedagógica, pausa inter-semesteral e férias para os estudantes);
 - e. Exames de época normal, recurso e exame especial.
2. Datas e períodos específicos para o cumprimento do calendário académico é aprovado no Conselho Científico-Pedagógico e homologado pelo(a) Presidente.

4

CAPÍTULO II MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Artigo 4.º (Matrícula)

1. Depois do exame de acesso, o candidato apresenta-se aos serviços de finanças para a efectivação do pagamento via terminal de pagamento automático (T.P.A) com o comprovativo da conta indicada pela Instituição referente ao emolumento em vigor para confirmação de matrícula.
2. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do B.I;
 - b) Certificado de Habilitações original visado pela Delegação Provincial da Educação;
 - c) Atestado Médico;
 - d) 2 Fotografia tipo passe;
3. No acto de matrícula o candidato deve apresentar o recibo de pagamento da matrícula referente no n.º 1 deste artigo e a documentação referente no número 2 e lhe será atribuído o número de estudante.
4. O estudante matricula-se uma única vez, nos anos seguintes fará apenas a renovação da matrícula e inscrição das disciplinas em atraso.
5. O estudante pode anular a matrícula de um ano lectivo, desde que tenha a situação financeira regularizada.
6. Anulação de matrícula referida no número anterior implica a reprovação do ano em causa, caso não anular a matrícula e após três meses de dívida será considerado desistente academicamente e financeiramente.
7. O estudante devedor e o reprovado em todas as unidades curriculares não pode fazer a confirmação de matrícula para o segundo semestre.
8. O estudante que anular o ano lectivo após conclusão do primeiro semestre pode reconfirmar para o segundo semestre no seguinte ano lectivo.
 - a) Em caso das unidades curriculares anuais interrompidas, o aluno deverá inscrever-se para frequentá-las desde o primeiro semestre;
 - b) O disposto no número 8 deste artigo o estudante deverá fazer o pagamento da propina;
 - c) O disposto na linha a) do n.º 8 deste artigo, o estudante deverá fazer o pagamento das unidades curriculares anuais reprovadas para frequentar o primeiro semestre e no caso do segundo semestre passa a pagar o valor normal da propina.

Artigo 5.º
(Reingresso)

1. O procedimento para o reingresso dos alunos que anularam e desistiram devem fazer a solicitação mediante um requerimento dirigido à Direcção dos Assuntos Académicos e Vida Estudantil e aprovado com o despacho final da Presidente.
2. Podem requerer o reingresso:
 - a) Os estudantes matriculados no mesmo curso em que efectuaram a anulação;
 - b) Os estudantes que tenham anulado a matrícula em determinado curso e pretendem mudar para um outro.
3. A alínea b) do número anterior, apenas aplica-se aos estudantes do primeiro ano.
4. No caso de actualização curricular deverá fazer-se um processo de equivalência e aguardar o resultado do despacho, num período mínimo de (15) quinze dias.
 - a) Em caso de não haver compatibilidade com a actualização curricular o estudante deverá começar a sua formação desde o início.

Artigo 6.º
(Transferência)

1. Entende-se por transferência o processo mediante o qual o estudante solicita o seu processo académico a fim de efectuar a matrícula numa instituição diferente daquela que frequenta. A transferência pode ser:
 - a) Interna, isto é, quando um estudante vem de uma outra instituição e pretende dar seguimento dos seus estudos no ISP-Atlântida;
 - b) Externa, isto é, quando um estudante do ISP-Atlântida pretende dar seguimento dos seus estudos numa outra instituição.
2. A transferência interna é solicitada mediante um requerimento dirigido à Direcção dos Assuntos Científicos e Pós-graduação, com parecer da Direcção dos Assuntos Académicos e Vida Estudantil, aprovado com o despacho final da Presidente.
3. A transferência externa é solicitada mediante um requerimento dirigido ao Gabinete da Presidente, que deverá orientar aos Assuntos Académicos, a fim de organizar o processo académico e financeiro.
4. Pode requerer transferência o estudante matriculado num curso em uma instituição de ensino superior e que não o tenha concluído até o terceiro ano, para os cursos com duração de 4 anos até o quarto ano para os cursos com duração de 5 anos.

- C.B.
5. O disposto no número anterior não se aplica aos estudantes provenientes das Instituições do grupo.
 6. A transferência para os quais sejam exigidos pré-requisitos nos termos de regime geral de acesso e ingresso no ensino superior estão condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do B.I;
 - b) Certificado de Habilitações original visado pela Delegação Provincial da Educação;
 - c) Atestado Médico;
 - d) Fotografia tipo passe;
 - e) Declarações com notas dos anos frequentados;
 - f) Conteúdos programáticos devidamente discriminados, carimbados e assinados pela Instituição de proveniência;
 7. É da responsabilidade do Presidente estabelecer o período de abertura de candidatura de transferência, obedecendo o período em vigor no calendário do Ministério de Ensino Superior Ciência Tecnologia e Inovação.
 8. O estudante transferido de outra instituição para o ISP-Atlântida que de acordo a equivalência feita for constatado que contém várias unidades curriculares em diversos anos, deverá frequentar logo no primeiro ano da sua matrícula estas unidades curriculares, desde que não exceda aos quatro pontos da norma de transição a luz do artigo 26º deste regulamento.
 9. É da responsabilidade da Presidente estabelecer o período de abertura de candidatura de reingresso.

Artigo 7.º (Mudança de Curso)

1. A mudança de curso é solicitada mediante um requerimento dirigido à Direcção dos Assuntos Académicos e Vida Estudantil, com parecer da Direcção dos Assuntos Científicos e Pós-Graduação aprovado com o despacho final da Presidente, em função da análise dos currículos de ambos cursos.
2. A mudança de curso referida no número anterior deverá ser feita 30 dias antes da data marcada para a primeira prova de frequência.

Artigo 8.º (Mudança de Período)

1. A mudança de período é solicitada mediante um requerimento dirigido à Direcção dos Assuntos Académicos e Vida Estudantil,
2. A mudança de curso referida no número anterior deverá ser feita 15 dias depois da data da matrícula;

3. O Estudante que se matricula no período da tarde, para continuar a beneficiar dos descontos atribuídos especialmente para este período, deverão permanecer neste (período);
4. O Estudante que se matricula no período da manhã ou noite, tem o prazo de 15 dias, para determinar se irá trocar para o período da tarde, findo este prazo, não lhe é permitido a mudança de período para tarde;
5. O Estudante que já frequenta as aulas no período da manhã ou noite, não são permitidos a trocar para o período da tarde.

CAPÍTULO III REGIME DE ENSINO E FREQUÊNCIA

Artigo 9.º (Tipos de Aulas)

1. As aulas devem ser teóricas, teórico-prática e práticas, tendo em vista a aprendizagem compreensiva de factos, conceitos e princípios.
2. Consoante a sua especificidade, as aulas práticas têm a duração definida na grelha aprovada pelo órgão de Tutela.

Artigo 10.º (Estágios)

1. O estudante deve ter estágios, cujo objectivo é fomentar nos estudantes qualidade de inovação e de investigação científica ou pedagógica, bem como a capacidade para aplicação de conhecimentos teóricos e a resolução de problemas concretos, com vista à preparação vocacional.
2. O Estágio é regulado por um diploma próprio.

Artigo 11.º (Pontualidade)

1. A frequência às aulas e outras actividades curriculares processa-se em regime ordinário.
2. O estudante ordinário é obrigado a permanecer nas aulas e demais actividades curriculares definidas nos planos de Estudos e nos regulamentos da Instituição durante o tempo necessário em que elas decorrem.
3. O estudante deve comparecer às aulas e à outras actividades pedagógicas, científicas e de extensão universitária à hora marcada.
4. É dada uma tolerância de dez (10) minutos para o primeiro tempo de aulas.



Ces


Artigo 12.º
(Frequência às Aulas e Regime de Faltas)

1. A frequência às aulas e demais actividades escolares é obrigatória, excepto nos casos em que houver regulamentação específica fixada pelas Unidades Orgânicas.
2. Os estudantes devem comparecer às aulas e demais actividades escolares na hora marcada para o seu início, sob pena de incorrerem em falta, admitindo-se, no entanto, que se possam fixar prazos de tolerância, tendo em conta o tipo de actividade, bem como a sua duração no tempo.
3. Os estudantes devem permanecer na sala de aula e nos demais locais onde se realizam as actividades escolares, durante todo o tempo da sua duração, só sendo permitida a sua saída extemporânea por motivo de força maior. Neste caso, será marcada falta, que deve ser justificada nos termos regulamentares.
4. O disposto no número anterior não se aplica às provas de avaliação de conhecimentos em que os alunos podem abandonar o local da sua realização logo que terminem a prova ou que dela tenham desistido.
5. As faltas serão marcadas diariamente pelo Professor na lista de presença.
6. Reprova por faltas o estudante que perfizer um valor total ou superior a 25% de faltas injustificadas em aulas teóricas, teórico-práticas e práticas por Unidade Curricular.
7. Independentemente da justificação das faltas, o estudante é obrigado a frequentar um número mínimo 75% de aulas.

Artigo 13.º
(Faltas Disciplinares)

1. O estudante a quem lhe for marcada uma falta disciplinar, ficará imediatamente impedido de assistir à aula, só poderá retomar com anuência dos Assuntos Académicos.
2. Se o estudante cometer duas (2) faltas disciplinares ao longo do ano lectivo, será sancionado nos termos do presente regulamento.

Artigo 14.º
(Justificação de Faltas)

- 
1. O estudante deve dar entrada, no prazo de três dias úteis, a contar da data da emissão do justificativo das suas faltas, através de impresso próprio a fornecer pela Secretaria Académica do Instituto.
 2. As justificações de faltas devem ser entregues ao Coordenador do Curso.

3. São motivos de justificações os seguintes:
 - a) Doenças comprovadas mediante justificativo médico com o número da ordem do especialista, nos termos da Lei.
 - b) Impedimento por razões militares, associativas, desportivas, de maternidade ou laborais, devidamente comprovadas.
 - c) Morte de um dos progenitores, cônjuge, filhos e outros membros do agregado familiar.
 - d) O disposto na alinha b) do nº 3 deste artigo deve obedecer os critérios do Regulamento de estudante com estatuto especial.
4. Constituem ainda motivos de justificação de faltas quaisquer outras circunstâncias não referidas no número anterior, cuja justificação tenha sido apresentada e aceite pelos Assuntos Académicos.

Artigo 15.º (Competência para Justificação de Faltas)

Compete ao Director de Departamento e Coordenador do Curso ou a quem este delegar, a aceitação da justificação de faltas com o conhecimento dos Assuntos Académicos.

Artigo 16.º (Relevação de Faltas)

- 1 Os estudantes poderão efectuar o pedido de relevação de faltas desde que não exceda o 25% de falta permitido por ano académico;
- 2 A relevação só poderá ser concedida sobre faltas justificadas;
- 3 Os demais casos consultar o Regulamento de Estudante com Estatuto Especial.

CAPITULO IV (PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO)

Artigo 17.º (Avaliação contínua de Carácter Pedagógico)

1. A avaliação contínua é um processo que permite acompanhar o desenvolvimento gradual do estudante em relação aos objectivos previamente fixados, bem como a eventual reformulação, por parte do docente e das metodologias de ensino adoptadas.



2. No quadro do processo de avaliação contínua de carácter pedagógico, estão incluídos, cumulativamente, os seguintes processos de avaliação, que serão permanentemente registados pelo docente:
- Participação dos estudantes nas aulas;
 - Elaboração e apresentação de trabalhos teóricos, teórico-práticos ou práticos pelos estudantes;
 - Participação em actividades de extensão universitária;
 - Apresentação pelos estudantes de exposição oral, textos e outros trabalhos indicados pelo professor da Unidade Curricular e em alguns casos indicados pelo regente da Unidade Curricular;
 - Provas de avaliação.
3. A avaliação terá o peso de 10% na pauta geral por Unidade Curricular, na qual o docente da Unidade Curricular tem toda autonomia de as lançar após as avaliações feitas até o dia 5 (cinco) do mês seguinte.

Artigo 18.º
(Avaliação contínua de Carácter Científico e de Extensão
Universitária)

- A implementação da avaliação contínua de carácter científico e de extensão universitária é obrigatória;
- Para as actividades de extensão Universitária e de carácter científico, estão incluídos cumulativamente, os seguintes processos de avaliação, que serão permanentes registados pelo docente:
 - Presença 20%
 - Participação e empenho 10%
 - Criação, Inovação e Apresentação 50%
 - Disciplina e Comportamento 20%
- O estudante após a cada actividade que participa deverá solicitar o seu certificado de participação que será entregue no final de cada actividade pelo Coordenador de Centro de Estudo, Investigação Científica e Pós-Graduação da sua Unidade Orgânica, por via físico ou eletrónico.
- O documento deve ser elaborado pelo coordenador do Centro de Estudo, Investigação Científica e Pós-Graduação da referida Unidade Orgânica, assinado pelo Vice-Presidente p/Assuntos Científicos e Pós-Graduação com o Visto da Presidente.

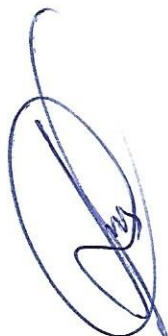


5. Todo Estudante ao chegar o seu penúltimo (3º e 4º para os cursos com duração 4 anos, 4º e 5º para os cursos com duração de 5 anos) na Instituição deve preparar-se para a semana académica obrigatoriamente, com objectivo de apresentar em termos criativos e inovador para a sociedade, relacionado à sua área de formação, e este pode ser:
 - a) Individual, representando o seu curso.
 - b) Em grupo, representando o curso.
 - c) É premiada a melhor apresentação, melhor curso, melhor Unidade Orgânica e o (s) melhor (es) orientador (es); estes que devem ser obrigatoriamente docentes da Instituição.
6. Os Requisitos para avaliação regem por regulamento próprio dos Centros de Estudos, Investigação Científica e Pós-Graduação.

Artigo 19.º

(Avaliações Periódicas/Provas de Avaliação)

1. Fazem parte das avaliações periódicas, as provas de frequência, exames de época normais e de recursos.
2. Todo o estudante terá direito a realizar as provas de todas as Unidades Curriculares, desde que tenha pago as propinas até o dia 10 do mês da realização das mesmas.
3. O estudante com documentação condicionada não terá acesso as notas;
4. O estudante com dívida não terá acesso as provas.
5. O estudante que perder a prova por faltas injustificadas ou outros motivos que não constam no Regulamento de Estudantes com Estatuto Especial, a Instituição não se responsabilizará, e o docente irá simplesmente lançar na sua avaliação falta (F) por não comparecer ou não cumprir com as normas estabelecidas.
6. Só é permitido o estudante fazer a avaliação (após ter pago com 72h de antecedência com prorrogação de 24h devidamente cadastrado pelas finanças).
7. O Estudante que se infiltrar a fazer a prova sem a propina paga, ou em condições que não o permite, terá a prova anulada, ainda que este pagamento for feito no mesmo dia após a prova.
8. O Professor deverá fazer a correcção da prova, no acto da revisão e ao entregar, todo estudante que não tiver as suas propinas regularizadas não terá acesso a prova.
9. Em caso de dúvida ou suspeita no resultado das provas dos estudantes, o professor ou a Direcção da Instituição poderá solicitar a defesa da mesma



- perante o docente e os restantes estudantes, para conseguir apurar a fiabilidade da mesma.
10. As provas de avaliação podem ser de natureza diversa de acordo com o curso e Unidades Curriculares, nomeadamente:
 - a. Provas escritas;
 - b. Realização de projectos;
 - c. seminários;
 - d. Provas orais;
 - e. Trabalhos escritos com exposição;
 - f. Trabalhos laboratoriais com elaboração de relatórios e resolução de problemas práticos.
 11. A avaliação de conhecimento na elaboração de projectos, realização de estágios e práticas no âmbito de trabalhos de fim de curso, previstos nos planos de estudo dos diversos cursos são objecto de regulamento próprio, vigente nos Assuntos Científicos e Pós-Graduação.
 12. O estudante que não concordar com a sua avaliação (exame de época, recursos e exame especial) deverá requerer a sua prova para reclamação à Coordenação que terá de responder no período de 24 horas após realizar o pagamento da taxa correspondente que consta no regulamento de Emolumentos e Propinas.
 13. Conforme disposto no número anterior, caso o estudante não concorde com a publicação do resultado da prova, terá o prazo de 24h requerer à reclamação da nota.

Artigo 20.º

(Avaliações sobre melhoria de nota)

1. Só é permitida aos estudantes finalistas que tenham concluído a parte curricular do curso com média inferior a 14 valores, sem pendências financeiras.
2. O estudante deverá solicitar a inscrição na prova de melhoria de nota, aguardar a aprovação por escrito.
3. Em caso de ser aprovado a sua solicitação o estudante deverá cumprir os prazos estipulado no calendário de prova para este efeito.
4. O limite máximo permitido para melhoria de notas é até duas unidades curriculares, o mesmo deverá fazer o pagamento para o efeito em cada Unidade Curricular.
5. Em caso de melhoria de notas, prevalecerá a nota superior.

Artigo 21.º

(Classificação das Provas Escritas)

1. O estudante deve ser avaliado com honestidade no lançamento das notas e na apresentação dos resultados, tendo em conta as médias de acesso aos exames, recurso e dispensa.

2. A Primeira Média (M1) efectua-se da seguinte forma:

a) A Primeira Média (M1) nas Unidades Curriculares semestrais equivalem a três (3) Avaliações Contínuas + o trabalho teórico-prático + as duas (2) provas de frequências feitas, tendo o seguinte cálculo:

$$\begin{aligned}M1 &= MAC + 1PF + 2PF / 3 \\ MAC &= \text{Média AC} + TTP / 2 \\ \text{Média AC} &= 1AC + 2AC + 3AC / 3\end{aligned}$$

b) A Primeira Média referida na alínea anterior pode ainda ser obtida com a realização de apenas uma prova de frequência.

c) A Primeira Média (M1) das Unidades Curriculares anuais equivalem a seis (6) Avaliações Contínuas + o trabalho teórico-prático + as duas (2) provas de frequências feitas, tendo o seguinte cálculo:

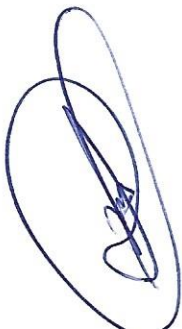
$$\begin{aligned}M1 &= MAC + 1PF + 2PF / 3 \\ MAC &= \text{Média AC} + TTP / 2 \\ \text{Média AC} &= 1AC + 2AC + 3AC + 4AC + 5AC + 6AC / 6\end{aligned}$$

3. Os cálculos mencionados no número anterior, os estudantes podem ter as seguintes classificações:

- a) Notas de acesso a Dispensa (14 à 20);
- b) Notas de acesso a Exame (1 à 13);
- c) Reprovado (0);

4. A Segunda Média (M2) aplica-se tanto as Unidades Curriculares anuais e semestrais, a mesma equivale a **40% da M1 + 60% da nota do exame**, os estudantes podem ter as seguintes classificações:

- i) Reprovado (0);
- ii) Recurso (1 à 9);
- iii) Aprovado (10 à 20).



iv) Melhoria de notas (10 a 14 valores).

a) Exames especiais (EXESP) e Recurso:

i) Reprovado (0 à 9).

ii) Aprovado (10 à 13).

5. O estudante deve ter pelo menos as notas das avaliações contínuas e uma prova de frequência (PF) feita, para ter acesso ao exame de época ou de recurso.

6. O estudante para realizar a prova de exame especial é necessário ter o recurso ou exame de época feito.

7. Os resultados do recurso e exame especial para aprovação estão no intervalo de 10 à 13 valores por serem notas secas e pelas oportunidades dadas aos estudantes que não conseguiram obter aprovação em épocas normais de avaliação.

8. A prova de frequência será avaliada obrigatoriamente por prova escrita;

9. Trabalho Teorico Pratico (TTP) é feito através de um Trabalho de Investigação em grupo e/ou individual, de acordo as Normas do Regulamento de Trabalho de Fim do Curso, com a defesa pública e aprovação do Conselho Científico-Pedagógico.

10. O Cálculo das médias é feito da seguinte forma:

a) Para as Unidades Curriculares Semestrais:

i) A Primeira Avaliação Contínua somando com a segunda e a terceira Avaliação Contínua dividindo por três, o resultado será a Média.

ii) A Média, somando com o Trabalho Teórico Prático, dividindo por dois será igual a Média das Avaliações Contínuas.

iii) A Média das Avaliações Contínuas, somando com a primeira e a segunda Prova de Frequência, será o resultado da Média Final.

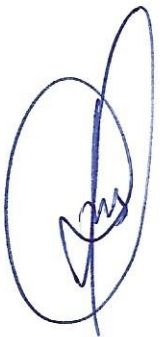
b) Para as Unidades Curriculares Anuais:

i) A Primeira Avaliação Contínua somando com a segunda, a terceira, a quarta, a quinta e a sexta Avaliação Contínua, dividindo por seis, o resultado será a Média.

ii) A Média, somando com o Trabalho Teórico Prático, dividindo por dois será igual a Média das Avaliações Contínuas.

iii) A Média das Avaliações Contínuas, somando com a primeira e a segunda Prova de Frequência, será o resultado da Média Final.

c) **RECURSO** = 100% SECA, com valor máximo de 13 valores.



- d) **EXAME ESPECIAL** = 100% SĘCA, com valor máximo de 13 valores.
- e) A média da avaliação contínua varia de 10 a 20 valores (positiva).
- f) A média da avaliação contínua de 0 – 9 valores (Negativa).
- g) O Estudante com a Média de 14 em diante dispensa, em caso das Unidades Curriculares não nucleares, baseada nas duas (2) provas de frequências realizadas e as avaliações contínuas, em cada semestre.
- h) O estudante com a média de 1 a 13 faz o exame de época, baseado ao resultado dos estudantes que realizaram as avaliações contínuas, duas (2) provas de frequências.
- i) O Estudante que após o exame obter uma média inferior a 10 valores deverá fazer o recurso.
- j) O cálculo da média final do ano é feito pelo número das Unidades Curriculares do referido ano académico, que levou a classificação de Apto ao estudante. No caso das classificações de não apto e transitã, não é achada a média final do ano.
- k) O docente deve cumprir o calendário das supervisões ou vigilância das provas.
- l) No dia da prova da sua Unidade Curricular o docente deverá marcar a presença e executar as actividades e será remunerado em conformidade as horas trabalhadas, para o docente especialmente contratado em regime de prestação de serviço.
- m) Explicar a prova da sua Unidade Curricular em conformidade o calendário da realização da mesma.

10. Constituem Unidades Curriculares nucleares dos cursos as seguintes:

a) Curso Gestão de Recursos Humanos:

1º ano

Teoria Geral da Administração
Psicologia Geral I
Psicologia Geral II
Ética e Deontologia Profissional
Metodologia de Investigação Científica

2º ano

Gestão de Recurso Humanos I
Gestão de Recursos Humanos II
Comportamento Organizacional I
Direito do Trabalho I
Direito do Trabalho II

3º ano

Gestão de Recursos Humanos III
Direito do Trabalho III
Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
Planeamento estratégico de Recursos Humanos

4º ano

Avaliação de Desempenho
Gestão do Desempenho e do Potencial
Monografia I
Monografia II

b) Curso de Gestão de Empresas:

1º ano

Teoria Geral da Administração
Ética e Deontologia Profissional
Metodologia de Investigação Científica

2º ano

Gestão de Qualidade e Inovação
Contabilidade para Administradores

3º ano

Gestão Orçamental e Financeira
Sistema de Informação na Empresa
Contabilidade Financeira Avançada
Análise Financeira

4º ano

Estratégia Empresarial
Organização e Gestão de e Empresa
Análise e Gestão de Projecto e Investimento
Gestão de Projecto
Monografia I
Monografia II

c) Curso de Gestão de Contabilidade:

1º ano

Contabilidade Geral
Metodologia de Investigação Científica

2º ano

Contabilidade Analítica
Estatística
Cálculo Financeiro
Seminário de Contabilidade e Auditoria

3º ano

Gestão Financeira



4º ano

Auditoria e Revisão de Contas
Contabilidade Financeira Avançada
Análise de Investimento
Monografia I
Monografia II

d) Curso de Economia:

1º ano

Introdução a Economia
História do Pensamento Económico I
Metodologia de Investigação Científica

2º ano

Microeconomia I
Microeconomia II
Macroeconomia I
Macroeconomia II
História do Pensamento Económico II
Econometria
Métodos Quantitativos para Negócios

3º ano

Matemática Financeira I
Matemática Financeira II

4º ano

Economia Internacional
Seminário- Avaliação de Projectos I
Seminário- Avaliação de Projectos II
Política Económica
Monografia I
Monografia II

e) Curso de Psicologia:

1º ano

Psicologia Geral
Psicofisiologia
História da Psicologia
Metodologia de Investigação Científica

2º ano

Psicologia do Desenvolvimento
Psicologia Pedagógica
Ética e Deontologia Profissional
Demografia



3ºano

Psicologia Criminal
Psicologia Social
Consulta e Diagnóstico Psicológico
Prática e Construção de Teste

4ºano

Psicologia Legal
Modelos e Métodos de Comportamento Psicológico
Técnica de Exame de Aconselhamento
Trabalho de Fim de Curso

f) Curso de Pedagogia:

1ºano

Pedagogia I
Pedagogia II
História da Educação
Fundamento da Educação
Metodologia de Investigação Científica

2ºano

Sociologia da Educação
Didáctica Geral I
Didáctica Geral II
Saúde e Higiene Escolar
Ética e Deontologia

3ºano

Administração e Gestão Escolar
Prática Pedagógica I
Prática Pedagógica II
Organização Escolar I
Organização Escolar II
Didáctica Especial

4ºano

Metodologia de Ensino I
Metodologia de Ensino II
Prática de Inspeção
Pedagogia Comparada
Tecnologia de Informação e Comunicação Escolar
Monografia

g) Curso de Enfermagem:



1º Ano

Introdução a Enfermagem
Bioquímica
Anatomia
Biologia Celular
Microbiologia e Parasitologia
Metodologia de Investigação Científica

2º Ano

Fundamentos de Enfermagem
Nutrição
Imunologia
Farmacologia
Fisiologia Humana
Patologia Geral

3º Ano

Enfermagem Ginecológica e Obstétrica
Enfermagem Pediátrica
Enfermagem Médica-Cirúrgica
Esterilização

4º Ano

Suporte Básico e Avançado de Saúde
Psicologia da Saúde

5º Ano

Monografia

h) Curso de Análises Clínicas:

1º Ano

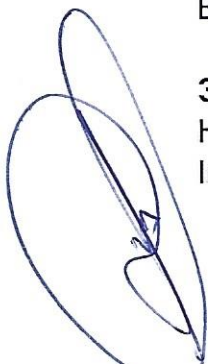
Biologia Celular e Molecular
Microbiologia e Parasitologia
Histologia e Citologia
Metodologia de Investigação Científica

2º Ano

Biopatologia
Farmatologia
Hematologia
Hemoterapia
Epidemiologia

3º Ano

Hemato-Oncologia
Imunologia



Controlo de qualidade e Amostragem
Seminário de Patologia Clínica
Seminário de Medicina Preventiva
Seminário de Fundamentos de Nutrição

4º Ano

Diagnóstico de Doenças Tropicais Negligenciais
Doenças Emergentes grandes Endemias e Pandemias
Estatística Inferencial

5º Ano

Monografia

i) Curso de Informática:

1º Ano

Programação I
Análise Matemática I
Inglês Técnico
Metodologia de Investigação Científica

2º Ano

Programação III
Arquitetura do computador

3º Ano

Sistemas de Telecomunicações
Redes de Computadores
Engenharia de Software
Programação para Web

4º Ano

Desenho Técnico

j) Curso de Direito:

1º Ano

Introdução ao Estudo do Direito
Direito Constitucional e Ciência Política
Economia Política
Língua Portuguesa
Metodologia de Investigação Científica
História do Pensamento Jurídico

2º Ano

Direito Administrativo.
Teoria Geral Do Direito Civil
Direito Internacional Público

3º Ano

Direito Penal
Direito Processual Civil (Processo Declarativo)
Direito do Trabalho e Segurança Social.
Direito das Obrigações

4º Ano

Direito Comercial
Direito Da Família e das Sucessões
Direito Processual Penal I

5º Ano

Direito Internacional Privado.
Medicina Legal
Direito Penal II

k) Curso de Relações Internacionais:

1º Ano

Ética Profissional (no contexto das RI)
Relações Internacionais
Metodologia de Investigação Científica

2º Ano

Ciência Política
Economia Internacional
História das Ideias Políticas
Direito Internacional Público
História das Relações Internacionais I e II
Teoria das Relações Internacionais I e II

3º Ano

Direito Internacional Privado
Gestão e Resolução de Conflitos
História da Diplomacia
Integração e Blocos Regionais
Organizações Internacionais I e II
Relações Internacionais Africanas

4º Ano

Análise das Relações Internacionais
Banca e Finanças Internacionais



Direito Diplomático e Consular
Protocolo e Cerimonial
Teoria e Técnicas de Negociação Internacional
Monografia I
Monografia II

I) Construção Civil

1º ano

Geometria Descritiva,
Análise Matemática,
Física I e II,
Mecânica Aplicada,
Desenho de Construção Civil e Arquitetura,
Topografia;

2º ano

Análise Matemática III
Física III
Geologia Geral
Materiais de Construção I e II
Materiais de Construção I e II
Hidráulica I e II
Resistência dos Materiais I e II
Análise dos Solos e Fundações I e II

3º Ano

Mecânica dos Solos e Fundações I e II
Teoria das Estruturas I e II
Vias de Comunicação I e II
Tecnologia de Construção I e II

4º Ano

Betão Armado e Pré-esforçado I e II
Gestão e Estaleiro de Obras I e II
Modelação e Análise de Estruturas
Estruturas Metálicas e Mistas
Pontes

5º ano

Reabilitação e Reforço de Estruturas
Gestão de Resíduos Sólidos e Impacto Ambiental
Dimensionamento de Estruturas



m) Fisioterapia

1º ano

Introdução à Fisioterapia,
História e Cítologia Ética
Legislação
Microbiologia
Parasitologia
Química Física

2º ano

Neuroanatomia Funcional
Fundamentos Sócio.-Filosófico e Antropologia
Biomecânica
Embriologia
Patologia Geral
Biofísica
Fisiologia dos Exercícios
Genesiologia
Recursos Fisioterápicos
Ginesioterapia
Recursos Fisioterápicos
Imunologia

3º ano

Ginesioterapia
Método de Avaliação Clínica e Cirúrgica,
Imagiologia,
Psicomotricidade,
Fisioterapia
Procedimentos Hospitalares,
Fundamentos de Saúde Pública,
Noções de Exames Complementares.

4º ano

Ortopedia e Traumatologia
Fisioterapia Aplicada e Pediatria
Fisioterapia Preventiva
Prótese e Órtese
Fisioterapia Aplicada e Reumatologia
Fisioterapia Aplicada a Disfunções Cardiovasculares



026
14

Fisioterapia Aplicada a Disfunções Cardiovasculares
Fisioterapia Aplicada a Disfunções Pulmonares
Fisioterapia Aplicada a Disfunções Neurológicas
Fisioterapia Aplicada a Disfunções Obstetrícia

5° ano- Monografia

n) Ciências Farmacêutica

1° ano

Introdução da Farmácia
Química Geral
Biologia Celular
Ética e Legislação
Botânica Farmacêutica
Química Física
Química Analítica e Métodos Instrumentais de Análise

2° ano

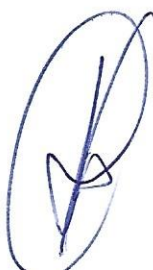
Farmacognosia
Farmácia Galénica
Informática
Inglês
Fisioterapia
Tecnologia Farmacêutica I
Bioquímica I
Farmacologia I

3° ano

Fisiologia Humana
Bioquímica II
Psicologia Avançada,
Farmacologia II
Estágio de Aprendizagem
Farmacoterapia
Organização e Gestão de Farmácia
Toxicologia e Análise Toxicológicas,
Tecnologia Farmacêutica II
Saúde Pública

4° ano

Controlo da Qualidade do Medicamento
Bioquímica Clínica
Medicamentos e Aditivos Veterinários
Biofarmácia e Farmacocinética
Demofarmácia e Cosmética



Bromatologia e Hidrologia
Farmácia Clínica
Farmácia Hospitalar
Epidemiologia

5º ano

Fisiopatologia Humana
Bioquímica II
Projecto

o) Sociologia

1º ano

Sociologia I
Psicologia I
Filosofia Geral
Psicologia do Desenvolvimento de Aprendizagem
Psicologia do Desenvolvimento de Aprendizagem

2º ano

Psicologia Social
Filosofia da Educação
Didáctica Geral
Psicologia Pedagógica
Antropologia Social e Cultural

3º ano

Historia do Pensamento Social Angolano
Estratificação e Classes Sociais
Sociologia Rural
Sociologia da Medicina
Organização e Gestão e Inspeção
Sociologia Africana
Sociologia da Família
Sociologia do Trabalho
Sociologia Urbana
Problemas Sociais de Angola

4º ano Sociologia Política

Políticas de Educação
Culturas Africanas



Sociologia do Consumo,
Sociologia da Cultura e da Ciência,
Sociologia do Desenvolvimento,
Sociologia da Religião,
Teoria Reprod. Social e Cultural
Sociologia do Currículo.

11. As Unidades Curriculares nucleares numeradas no número anterior não são susceptíveis de dispensas antes do exame da primeira época.

Artigo 22.º (Fraude)

1. Considera-se fraude a actuação ou recurso a elementos de estudo ou a outros não autorizados para uso na prova, nomeadamente:
 - a. Apontamentos e livros;
 - b. Meios electrónicos ou outros;
 - c. Troca de opiniões com colegas;
2. Durante a realização das avaliações, todo estudante que for encontrado a cometer fraude incluindo os cúmplices, terão as provas anuladas.
3. Uma ocorrência de fraude implicará que o estudante fique sujeito às sanções como anulação da prova ou reprovação directa na disciplina em causa.
 - a) Realização da prova por um outro estudante, interno ou externo, prova feita fora da sala de aulas, dá lugar a reprovação directa.
4. O disposto no ponto nº 1, nas alíneas a), b) e c) deste artigo, implica a anulação das provas dos estudantes envolvidos.
5. É dever de todo o estudante se responsabilizar pelos seus pertences.

Artigo 23.º (Pedido de Revisão de Prova)

1. Sempre que um estudante não esteja de acordo com a classificação que lhe foi atribuída numa disciplina, nas frequências obrigatórias ou no exame final escrito, pode requerer aos Assuntos Académicos a revisão da sua prova.
2. O pedido de revisão de prova está sujeito ao pagamento de uma taxa e deverá dar entrada até setenta e duas (72) horas após a afixação dos resultados.
3. A condução do processo de revisão de provas será conduzido pelo Chefe do Departamento da respectiva Unidade Orgânica.
4. O Júri para a revisão da prova será constituído pelo Gestor do Curso, pelo regente da disciplina e um dos docentes assistentes, ou por outro docente que o Chefe do Departamento da Unidade Orgânica indicar.

5. A decisão do júri de revisão de prova pode ser recorrida aos Assuntos Académicos.

Artigo 24.º

(Reclamação de Notas)

1. A reclamação de notas deve ser feita no acto da correcção ao docente na sala de aula.
2. No caso do estudante não ter a sua situação resolvida pelo Docente, deverá recorrer nos termos do artigo anterior.

Artigo 25.º

(Regime de Exame – Época de Recurso)

É obrigatória a Inscrição para o exame de recurso e deverá ser feita quarenta e oito (48) à setenta e duas (72) horas antes da realização da prova.

Artigo 26.º

(Regime de Exame – Época Especial)

1. É obrigatória a Inscrição para o exame especial e deverá ser feita em data pré-estabelecida antes da realização da prova.
2. O número máximo de Unidade Curricular a que o estudante regular se poderá inscrever não poderá exceder 50% das disciplinas do ano lectivo que estiver a frequentar.

Artigo 27.º

(Regime de Transição)

1. Todo o estudante tem o direito de transitar para o ano seguinte com quatro pontos, caso contrário ficará pendente até eliminá-las;
2. A contagem das Unidade Curricular é feita da seguinte forma:
 - a) Uma Unidade Curricular anual acumula dois (2) pontos;
 - b) As Semestrais um (1) ponto cada.
3. Para a confirmação do terceiro (3º) ano o estudante tem de ter o primeiro (1º) ano feito sem nenhuma pendência académica;
4. Para a confirmação do quarto (4º) ano o estudante tem de ter o segundo (2º) ano feito sem nenhuma pendência académica;
5. Para a confirmação do quinto (5º) ano o estudante tem de ter o terceiro (3º) ano feito sem nenhuma pendência académica;
6. Para a confirmação anual da matrícula, o estudante não pode ter quaisquer pendência financeira;

Coes
16

Artigo 28.º
(Aprovação Anual)

Fica aprovado o estudante que conclua com aproveitamento todas as disciplinas em que estiver inscrito.

Artigo 29.º
(Declarações, Certificados e Diplomas)

1. Só é permitido o requerimento de certificado, declaração ou diploma, o estudante com situação financeira regularizada, e em caso de certificado, ter o trabalho de capa dura após a defesa e, no caso de diploma, cumprir os requisitos exigidos.

- a) O estudante que após cumprir todos os tramites legais interno e externo, for comprovado que possui certificado do ensino médio falso, será impedido de solicitar ou receber qualquer serviço da Instituição.
- b) Para os alunos do curso de Direito a obtenção do certificado, fica condicionado a conclusão da parte curricular e ao pagamento da taxa da outorga no valor de 288.000,00 Kwanzas.
- c) Para o levantamento de Diploma, é importante a participação do estudante na Cerimónia de Outorga de Diploma, salvo se houver qualquer outro impedimento descrito no n.º 3 e 4, do Artigo 13.º, deste Regulamento.
- d) Após o estudante solicitar o Certificado, tem o prazo de um mês para a sua obtenção, passado este prazo, o estudante terá mais 30 dias para o levantamento da mesma, findo o prazo, deverá iniciar novamente o processo de solicitação do Certificado anulado.
- e) Para a declaração, carta de recolha de dados após a solicitação, o estudante deverá aguardar sete (7) dias para sua obtenção em situação urgente e quinze (15) dias em situação normal. Após estes prazos, o estudante terá prerrogativa de mais sete (7) dias para levantar a sua documentação. Após a conclusão deste último prazo, o Estudante deverá iniciar novamente o processo de solicitação da Declaração e ou carta de recolha de dados anulada.

- f) O disposto na alínea e), inclui declaração com notas e sem notas.
- g) Só é permitido a solicitação de histórico, os estudantes que não concluíram a parte curricular a partir do 3º Ano ao último do seu curso, que frequenta ou concluiu a parte curricular do curso.

CAPITULO V DIREITOS, DEVERES E NORMAS DE CONDUTA

Artigo 30.º (Direito dos Estudantes)

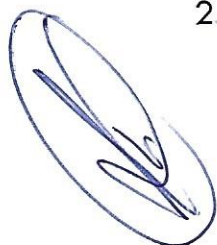
Constituem direitos dos estudantes os seguintes:

1. Possuir identificação do Instituto que o identifique e que facilite o acesso do mesmo aos diversos serviços disponíveis;
2. Participar activamente na vida académica da instituição (Aulas, Seminários, Exercícios e Trabalhos Académicos, actividades de investigação e extensão universitária, etc).
3. Obter preparação científica e técnica de qualidade;
4. Pertencer a Associação dos Estudantes;
5. Eleger ou ser eleito para os órgãos associativos no âmbito do Estatuto do ISP-Atlântida e no âmbito deste regimento académico;
6. Formular petições e reclamações aos órgãos competentes desde que cumpram com os pressupostos hierárquicos e que estejam em conformidade com a Lei em vigor;
7. Usufruir dos serviços técnicos e tecnológicos ao dispor dos Estudantes (Biblioteca, Laboratórios e demais recursos educativos etc.) disponíveis na instituição.
8. Promover actividades ligadas aos seus interesses específicos na vida académica.

Artigo 31.º (Deveres dos Estudantes)

Constituem deveres dos estudantes os seguintes:

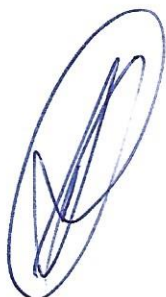
1. Respeitar os princípios e normativos do Instituto Superior Politécnico Atlântida.
2. No acto da inscrição deverá conhecer os regulamentos e normas institucionais incluindo aos de avaliação de conhecimentos, a grelha



- curricular do curso que pretende frequentar e as demais normas específicas, incluindo os procedimentos para quaisquer reclamações dentro da Instituição;
3. Observar o regime disciplinar instituído, abstendo-se de actos que possam levar a perturbações da ordem, ofensas aos bons costumes e desrespeito a comunidade académica do ISP-Atlântida.
 4. Contribuir para o prestígio e bom-nome do ISP-Atlântida.
 5. Exibir o cartão de estudante sempre que pretenda usufruir dos serviços de apoio, ou que para tal seja solicitado.
 6. Participar nos actos solenes do ISP-Atlântida.
 7. Respeitar os símbolos patrióticos e conservar o respeito de cidadania.
 8. Não desrespeitar nem vandalizar o património, incluindo nome, símbolos, logotipo do ISP-Atlântida e não fazer uso destes sem autorização prévia por escrito.
 9. Não deve usar no espaço físico e virtual da Instituição, símbolos para fins políticos, nem propaganda, campanha ou outro fim político.
 10. Não promover campanhas políticas no espaço físico ou virtual da Instituição, nem influenciar os membros da comunidade académicas a actos políticos.
 11. Conservar o espaço académico e comunidade Académica e não converter a academia em bureau político, pautando apenas pelas cientificidade, valores morais e cívicos.
 12. Os membros da Associação dos Estudantes, não estão autorizados a efectivar formações, nem publicar qualquer informação em nome da Instituição, sem o conhecimento escrito ou autorização por despacho da Presidente da Instituição.

Artigo 32.º (Normas de Conduta)

1. O estudante deve observar e obedecer as seguintes normas de conduta:
 - a) Assumir atitudes responsáveis e sensibilizar-se para uma boa preparação das matérias de estudos constantes dos programas disciplinares, visando a uma correcta adaptação à realidade académica da Instituição;
 - b) Ser proactivo e desenvolver habilidades de pesquisa dos fenómenos ou temáticas constantes dos programas disciplinares, aperfeiçoar habilidade de leitura, interpretação, compreensão e análise crítica dos conteúdos de ensino-aprendizagem;



- c) Estar comprometido com a pátria e o bem-estar colectivo, respeitar o ser humano, pelos valores de justiça, amor ao próximo, amor ao trabalho, solidariedade, cooperação, tolerância e generosidade;
- d) Deverá ser pontual e exemplar em todas as actividades programadas pelo ISP-Atlântida;
- e) Primar pela decência, assumindo uma postura de respeito consigo mesmo, pelos colegas, docentes e funcionários não-docentes;
- f) Os estudantes que pretendem ou já fazem parte do quadro da instituição não podem fazer parte dos Assuntos Académicos ou Financeira da mesma.

2. Das Entradas e Saídas:

- a) Todos os estudantes terão acesso as instalações do ISP-Atlântida, no período normal de expediente, desde que devidamente identificados com o Cartão de Estudante exibido;
- b) O período normal de expediente referido no número anterior corresponde das 7horas e 30 minutos às 21 horas e 30 minutos de segunda à sexta-feira e das 8horas às 11 horas e 30 minutos aos sábados.
- c) Fora das horas normais de expediente as entradas no ISP-Atlântida, só poderão ser feitas desde que autorizadas pela Presidência da Instituição;
- d) Todos os indivíduos não autorizados ao ISP-Atlântida, só terão acesso às Instalações após a autorização pelos serviços de protecção física, fazendo-se acompanhar de um cartão de visitas exibido;
- e) O acesso das viaturas dos estudantes no parque da Instituição deve ser feito ordenadamente, respeitando o silêncio e deixando a área central da porta de entrada e a vedação interna reservadas as viaturas da Direcção e de Professores.
- f) As motos e motorizadas dos estudantes, desde que estes sejam devidamente identificados (credenciados), terão acesso ao parque da Instituição com os motores desligados.

3. Da forma de Apresentação:

No respeito as normas Cívicas, fica o estudante expressamente proibido de apresentar-se na Instituição:

- a) Em estado de embriaguez ou exalando álcool;
- b) De óculos escuros;
- c) De chapéus;
- d) De chinelas;
- e) De farda dos órgãos policiais, militares ou entidades similares;
- f) Com roupas transparentes; saias acima do joelho, calções;
- g) Com bermudas e fatos desportivos;
- h) Com roupas rasgadas;



- i) As estudantes e outras senhoras que queiram contactar aos serviços da Instituição, não deverão apresentar-se com blusas ou vestidos decotados;
- j) Com cortes de cabelo extravagantes;
- k) A mascar chicletes ou pastilhas;
- l) Com brincos no nariz;
- m) Os rapazes não deverão apresentar-se com tranças, brincos, cabelo comprido ou pintados;

4. Da Circulação e Movimentação no Interior do ISP-Atlântida:

- a) Os estudantes terão acesso a todo recinto da Instituição, excepto às áreas que carecem de uma autorização prévia tais como: Laboratórios, Direcções e outros Gabinetes.
- b) São proibidas todas as acções que prejudiquem o normal funcionamento das aulas;
- c) É expressamente proibida a circulação nos corredores durante as aulas;
- d) É expressamente proibido sentar nos parapeitos das varandas da Instituição;
- e) É expressamente proibida a entrada de bebidas alcoólicas no recinto da Instituição;
- f) É expressamente proibido o porte de armas brancas e de fogo no recinto da Instituição
- g) Todo o estudante deve contribuir para higiene e o bem-estar do recinto da Instituição, bem como da comunidade;
- h) É expressamente proibido a comercialização de qualquer objecto dentro da Instituição.

5. Do Comportamento na Sala de Aula:

- a) Em caso de borlas ou tempo lectivo não preenchido, os estudantes não deverão perturbar o bem-estar colectivo.
- b) Em todas as áreas o estudante deve zelar pela conservação dos bens e do património aí instalados e postos a sua disposição. «o estudante é obrigado a reparar os danos causados, como sejam: sujar as paredes, escrever nas carteiras ou portas, jogar papéis para o chão, partir vidros, bem como outros danos que possam surgir»
- c) O estudante deverá manter elevada disciplina sempre que se encontre na Instituição de modo a não perturbar o silêncio;
- d) Ao longo das aulas os estudantes deverão manter-se atentos, não entrando em diálogo ou em debates, sem orientação prévia do Professor «qualquer

acto de desrespeito ao Professor será exemplarmente punido», com sanções previstas neste Regulamento;

- e) Não é permitido a utilização das salas de aulas para outros fins alheios a actividades Pedagógicas e Docente;
- f) Não é permitido fumar dentro e fora das salas de aulas.
- g) Os telemóveis deverão manter-se no vibrador ou desligados durante as aulas;
- h) Não é permitido gravar as aulas sem autorização prévia do docente.

6. Das relações Interpessoais:

- a) O relacionamento entre o estudante e Professor ou entre estudante e qualquer outro Responsável ou Trabalhador do ISP-Atlântida, deve ser norteado pelas normas cívicas de subordinação hierárquica e pautado pelo respeito mútuo, cordialidade, honestidade, espírito de amizade etc;
- b) Todas as manifestações de namoro ou assédio sexual são proibidas dentro e fora a quinhentos metros da Instituição;
- c) Todo o acto de rebeldia, desrespeito e desobediência para com um indivíduo da comunidade Académica, será passível de sanção disciplinar, previsto neste Regulamento;
- d) O estudante sentindo-se lesado por qualquer indivíduo da comunidade Académica, pode e deve recorrer ao Chefe de Departamento, para pessoalmente ou mediante uma participação escrita, fazer chegar as suas preocupações.

CAPITULO VI PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO, MATRÍCULAS, PROPINAS E OUTROS SERVIÇOS

Artigo 33.º

(Pagamento de Inscrição, Matrícula e Propina)

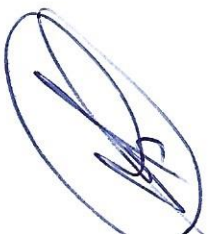
- 1 Os valores das propinas, matrículas e Inscrições anuais a vigorarem no Instituto Superior Politécnico Atlântida:
 - a) Inscrição ---- 5.000 AKZ
 - b) Matrícula --- 10.000 AKZ
 - c) Confirmação de matrícula – 10.000 AKZ
- 2 Consideram-se propinas as importâncias mensais pagas para assegurar a frequência escolar, a realização de provas de frequências e exames finais, previstos no calendário Académico.

- 3 Para além das propinas mensais o estudante deverá efectuar um pagamento único referente á sua matrícula no ano que entra pela primeira vez no ISPA e um pagamento anual referente á Inscrição no ano lectivo que vai frequentar.
- a) A Matrícula e / ou Inscrição têm como prazo limite de pagamento uma (1) semana antes do Inicio das aulas.
- 4 As Propinas são pagas a partir do primeiro mês de aulas, independentemente de eventuais alterações do calendário escolar resultantes por motivos de força maior.
- 5 O estudante pagará 10 propinas mensais para conclusão do ano Académico.
- 6 Todo o estudante deverá fazer o pagamento da sua propina no período de 1 a 10 na Instituição, via (T.P.A), com o número de conta indicado e identificando o nome da Instituição no recibo, fora deste período o estudante pagará com acréscimo (multa) de 2% da propina diariamente até a liquidação.
- 7 Não é permitido apresentar a cópia do borderow bancário ou qualquer outro documento financeiro como comprovativo de pagamento dos nossos serviços.
- 8 Em caso de roubo o estudante deverá apresentar a participação feita à polícia e o documento do banco a esclarecer o ocorrido e mencionado a operação a fim de se conciliar com os serviços financeiros e apurar a veracidade.
- 9 Os estudantes que forem detestados a fazerem fraude dos recibos de pagamento de propinas, cartões de propinas e outros documentos serão encaminhados ao Gabinete Jurídico da Instituição e SIC (Serviços de Investigação Criminal) para os devidos efeitos;
- 10 Os estudantes com três meses em dívidas de propinas serão considerados desistentes.
- 11 Todos os estudantes com irregularidades no pagamento de propinas, responsabilizar-se-ão com os custos da realização das provas de 2ª chamadas, recurso e exames especiais.
- 12 O estudante que não tiver o aproveitamento em algumas Unidades Curricular e quiser acumular, deverá matricular-se nas respectivas Unidades Curricular e assumir os custos.
- 13 O estudante com divida não pode solicitar nenhum serviço da Instituição, nem ter acesso a sala de aula.
- 14 O estudante que não anular a matrícula, é considerado estudante activo, deverá liquidar as dívidas para obter acesso as novas matrículas.

- 15 O Pagamento da totalidade das propinas no início do ano lectivo implica um desconto de 2%
- 16 O pagamento da matrícula, Inscrição, propinas e outros serviços devem ser pagos na conta que a Instituição fornecer aos estudantes por (T.P.A) na tesouraria do ISPA.
- 17 O estudante que se matricule depois do início do ano lectivo é obrigado a pagar as propinas dos meses que antecedem a sua Inscrição.
- 18 O Não pagamento das propinas nos prazos estabelecidos no referido regulamento é da inteira responsabilidade do estudante e ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% diariamente até a liquidação.
- 19 Se o pagamento da propina mensal não for efectuado após dois (2) meses da data limite e caso não haja uma justificação aceitável para o efeito a matrícula será imediatamente suspensa, não podendo o aluno frequentar aulas, realizar provas e ou exames, enquanto durar a suspensão. Ao fim de um período de três (3) meses após a data limite, considerar-se-á desistente.
- 20 Por falta de cumprimento dos prazos dos pagamentos das propinas, os alunos, estão sujeitos a:
- a) Serem impedidos de realizar provas de frequência, qualquer avaliação intermédia ou exame final.
 - b) Não poderão obter qualquer declaração de notas ou certificado final.
 - c) Não transitar do semestre e/ou ano.
23. As importâncias pagas por matrículas, inscrição, propinas ou outros serviços, não serão em momento algum devolvidas em caso de anulação de matrícula, transferência para outro estabelecimento de ensino, ou em qualquer outra situação.
24. O estudante com Unidades Curriculares em atraso deverá matricular-se e inscrever-se pagando assim a mensalidade normal mais a parcela e a taxa da Unidade Curricular.
- a) Taxa de pagamento por **Unidade Curricular** em atraso **4.000 kz**
25. A Instituição reserva o direito de alterar os valores da propina mensal, inscrição, matrícula e confirmação de matrícula, caso as circunstâncias assim o exijam, o que será devidamente antecipado e comunicado aos estudantes.

Artigo 34.º (Pagamento de outros Serviços)

1. Exame de Recursos - 5.000 AKZ
2. Cartão Escolar - 6.000 AKZ, para os cursos cujo o ciclo de formação é de 4 anos e 7.500, cujo ciclo é de 5 anos
3. IIª via do cartão escolar - 4.500 AKZ
4. Requerimento - 1.000 AKZ



5. Declaração simples - 4.650 AKZ
6. Declaração com notas - 7.410 AKZ
7. Inscrição na unidade curricular para melhoria de nota – 7500 AKZ
8. Melhoria de notas – 20.000 AKZ
9. Revisão de notas - 3.000 AKZ
10. O número de matrícula só é atribuído depois de pagamento de propinas.
11. O número de candidatura é atribuído no período de Inscrição.
12. Não haverá tolerância no pagamento das multas, Inscrição, Matrícula, Confirmação, propinas e outros serviços em todas circunstâncias.
13. O valor pago para qualquer serviço nesta Instituição não é permitido a transferência para outro cliente ou estudante.
14. Não fizemos reembolso de todo o valor pago nesta Instituição.
15. Todo o estudante que fizer o pagamento de qualquer serviço na mão do (a) funcionário (a) não será da responsabilidade da Instituição, e será punido (a) mediante o regulamento interno.
16. Qualquer tipo de pagamento deve ser feito via (T.P.A), das contas da Instituição na tesouraria, e confirmar o nome da Instituição no recibo para aferir a veracidade.
17. O estudante que não pagar as propinas no período de três meses será anulado a matrícula.
18. Em caso de haver alteração de decretos, normas e leis relacionadas ao funcionamento financeiro das Instituições de Ensino Superior oriundos dos órgão de tutela do Estado Angolano, estas normas serão implementadas sempre que forem necessárias pós é de aplicação imediata.

CAPITULO VII INFRACÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 35.º (Objecto)

O presente capítulo estabelece as normas disciplinares de acordo com as disposições do Estatuto e legislação aplicável ao subsistema do ensino superior.

Artigo 36.º
(Competência disciplinar)

- a. A aplicação das sanções disciplinares previstas no presente regulamento é da competência da Presidência, sob proposta do instrutor do processo, com base as provas apuradas pela comissão de inquérito, tendo comprovado a prática da infracção pelo estudante.

Artigo 37.º
(Procedimento disciplinar)

1. O procedimento disciplinar tem início com a produção de uma informação disciplinar, emitido pelo responsável de área com os respectivos anexos que comprovam os factos cometidos pelo estudante, encaminhando para o Gabinete da Presidente, para o devido despacho.
2. Qualquer violação às normas vigentes no ISP-Atlântida deve ser objecto de informação circunstanciada, por quem, no exercício das suas funções, a verificar.
3. O procedimento disciplinar será organizado e conduzido do modo mais simples, eficaz e célere, implicando, contudo, obrigatoriamente e em todos os casos, a audição do estudante infractor e o direito de defesa deste.
4. Caberá ao instrutor do processo notificar o estudante para contestar, por escrito, no prazo de seis (6) dias úteis da data do despacho da Presidência da abertura do processo à imputação da prática da infracção disciplinar.
5. No prazo máximo de dez (10) dias úteis a contar a partir da data da realização da entrevista do processo, o instrutor do processo elabora um relatório, no qual propõe a arquivação do respectivo processo ou a aplicação de uma sanção disciplinar ao estudante.
6. A medida aplicada é comunicada ao estudante cinco (5) dias seguidos da data da decisão da Presidência.
7. A conclusão do processo é comunicado ao Ministério de Ensino Superior e/ou SIC.

Artigo 38.º
(Procedimento disciplinar de certificados falsos)

1. No caso de apresentação de certificado de habilitação literária do ensino médio falso, o procedimento disciplinar será procedido com três convocatórias feita pelos Assuntos Académico e Vida Estudantil ao estudante, sendo que a

primeira será feita no prazo de sete (7) dias, a segunda no prazo de quinze (15) dias e a última no prazo de trinta (30) dias a contar da data do conhecimento da infração.

2. Decorrido o último prazo previsto no número anterior, caso o estudante em causa não prove o contrário, o processo seguirá os trâmites previstos no artigo anterior.

Artigo 39.º (Sanções Disciplinares)

1. O não cumprimento das normas constantes do presente Regulamento, bem como o não acatamento das determinações dos órgãos superiores da Instituição, implicam para os estudantes as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

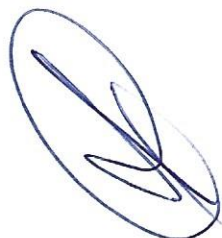
- a) Repreensão oral;
- b) Repreensão registada;
- c) Repreensão registada e pública;
- d) Suspensão de 3 dias;
- e) Suspensão de 7 dias;
- f) Suspensão de 1 mês;
- g) Reposição do bem danificado;
- h) Anulação do estágio,
- i) Reprovação do Estágio;
- j) Anulação do Trabalho;
- k) Anulação da Nota;
- l) Anulação da Prova;
- m) Expulsão
- n) Anulação da formação;

7. O disposto nas alíneas anteriores do presente artigo implicará o não reembolso de quaisquer valores pagos na conta da Instituição.

4. Para os actos considerados de grande gravidade, o instrutor do processo, propõe a Presidência a medida disciplinar a aplicar ao estudante e que dará a conhecer as estruturas superiores do Ministério do Ensino Superior de Ciências e Tecnologia.

Artigo 40.º
(Factos puníveis e respectivas sanções)

1. A pena de repreensão oral é aplicada a faltas leves que não tenham trazido prejuízo ou descrédito para a Instituição ou para terceiros.
2. A repreensão registada e a repreensão registada e pública é aplicada ao estudante que:
 - a) Não observar os regulamentos em vigor;
 - b) Desrespeitar as entidades académicas, os trabalhadores, docentes e colegas da Instituição;
 - c) Proferir ofensas verbais ou escritas contra as entidades académicas, trabalhadores, docentes e colegas.
 - d) Cometer outros factos agravantes.
3. A suspensão temporária é aplicada ao estudante que:
 - a) Proferir ofensas verbais ou escritas graves contra as entidades académicas, trabalhadores, docentes e colegas;
 - b) Intencionalmente ou com negligência cause danos graves às instalações, equipamentos ou materiais que constituem propriedade da Instituição;
 - c) Desobediência as ordens superiores;
 - d) Práticas de indisciplina grave, perturbadora da organização e regular funcionamento da Instituição.
 - e) Cometer outros actos agravantes.
4. A Reposição do bem é aplicada ao estudante que:
 - a) Danificar voluntária ou involuntariamente um bem da Instituição;
 - b) Subtrair um bem da Instituição;
 - c) Cometer outros actos agravantes.
6. A Anulação ou reprovação do estágio é aplicada ao estudante que:
 - a) Não cumprir o cronograma de orientação do Estágio Curricular Supervisionado;
 - b) Não agir conforme a ética profissional, desrespeitando as características e normas existentes no Campo de Estágio e no ISP-Atlântida;
 - c) Não participar das reuniões e outras actividades para as quais for convocado tanto no Campo de Estágio quanto no ISP-Atlântida;
 - d) Atrasar na entrega ao professor orientador, nas datas estipuladas, os relatórios parciais com a descrição das actividades desenvolvidas no período;



e) Não entregar ao professor-orientador, no prazo estabelecido, o Relatório Final impresso e encadernado.

f) Cometer outros actos agravantes.

7. A Anulação do trabalho é aplicada ao estudante que:

a) Não entregar o trabalho de fim de curso na data estipulada;

b) Entregar o trabalho sem obedecer as normas exigidas pelo regulamento de Trabalho de Fim de Curso;

c) Comprar trabalho de Fim de curso;

d) Cometer outros actos agravantes.

g) A Anulação da prova é aplicada ao estudante que:

a) For encontrado a cometer alguma fraude;

b) Cometer algum acto de indisciplina para com os docentes;

c) For considerado devedor;

d) For encontrado em conversa com outro estudante durante a prova;

e) Ausentar-se da sala de prova, levando a folha de prova depois de ter assinado o protocolo de presença;

f) Fizer uso de qualquer tipo de aparelho electrónico ou de comunicação (telefone, relógios digitais, agenda electrónica, gravador ou outros elementos similares);

g) Cometer outros actos agravantes.

8. A expulsão é aplicada ao estudante que:

a) Furtar, roubar ou destruir bens patrimoniais da Instituição;

b) Trocar de identidade em provas de avaliação contínua ou em exame final;

c) Subornar directa ou indirectamente qualquer funcionário docente ou não docente da Instituição;

d) Agredir fisicamente entidades académicas, docentes, trabalhadores e colegas;

e) Falsificar resultados das avaliações;

d) Cometer outros actos agravantes.

9. A anulação da formação é aplicada ao estudante que:

a) Apresentar documento de conclusão da formação anterior falso.

b) Cometer outros actos agravantes.

Artigo 41.º
(Atenuantes)

São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar, as seguintes:

- a) O bom comportamento anterior;
- b) A confissão espontânea da infração;
- c) Arrependimento.

Artigo 42.º
(Agravantes)

São circunstâncias agravantes da infração disciplinar as seguintes:

- a) A premeditação;
- b) A infração cometida durante o período lectivo;
- c) A acumulação de infrações;
- d) A reincidência.

Artigo 43.º
(Determinação da sanção disciplinar)

1. A sanção disciplinar é determinada em função da falta do estudante e das exigências de prevenção, designadamente:

- a) O modo de execução e as consequências de cada infração;
- b) O grau de participação do estudante em cada infração;
- c) A intensidade do dolo;
- d) As motivações e finalidades do estudante;
- e) A conduta anterior e posterior à prática da infração.

2. Na decisão de aplicação de uma sanção disciplinar devem ser expressamente referidos os fundamentos da determinação da mesma.

3. A sanção de expulsão é aplicada apenas quando as outras sanções se revelarem insuficientes ou inadequadas ao caso específico, devendo a decisão de aplicação conter expressamente o motivo da não aplicação de outras sanções disciplinares.

4. A perda temporária da condição de estudante não impede a punição por infrações anteriormente cometidas, executando-se a sanção quando o estudante recuperar essa condição.

Artigo 44.º
(Inquérito)

1. O inquérito disciplinar tem por finalidade apurar a existência de uma infração disciplinar e determinar os seus responsáveis.



2. O inquérito é feito por uma comissão que produz todos os meios de prova que sejam necessários para a descoberta da verdade.

3. Constituem membros da Comissão de inquérito os seguintes:

- a) Vice-Presidente para Assuntos Académicos e Vida Estudantil que a preside;
- b) Vice-Presidente para Assuntos Científicos e Pós-Graduação;
- c) Chefe dos Assuntos Académicos e/ ou Coordenador do Centro de Estudos, Investigação e Pós-graduação;
- d) Chefe de Departamento da Unidade Orgânica e / ou Chefe do Centro de Estudos, Investigação e Pós-graduação do docente acusado;
- e) Chefe do Gabinete Jurídico;
- f) Gestor do Curso no qual o estudante é acusado;
- g) Um secretário e;
- h) Outras entidades que a Presidência considerar relevante para o apuramento dos factos.

4. O inquérito inicia com a informação do Departamento de Ensino ou Centro de Estudo à Direcção Académica ou Científica sobre a existência de uma infracção disciplinar cometida pelo estudante, diante da qual o Director Académico/Científico pode despachar a orientar o seguinte:

- a) A convocação dos membros da Comissão de inquérito;
- b) Indicar para serem convocados membros que considerar relevantes para o apuramento dos factos.

5. Terminado o inquérito, caso a Comissão entenda que estão diante de uma infracção disciplinar pode aplicar directamente ao estudante uma medida que não careça de um processo disciplinar de forma oral e pública, devendo ser redigida em acta que depois de lida é assinada por todos os membros da comissão.

6. Caso a comissão entenda que deve ser aplicada uma outra medida, atendendo a gravidade da situação, passará em acta e a mesma acta será encaminhada a Direcção Académica / Científica que fará uma informação disciplinar em anexo a acta e remeterá a Presidência.

7. O inquérito inicia-se no prazo máximo de uma semana após se tomar conhecimento da infracção, devendo ser concluído no prazo máximo de três semanas, a contar da data de início de abertura do mesmo.

Artigo 45.º (Recurso)

1. O estudante tem direito de recorrer da aplicação das sanções disciplinares à Direcção Geral.

2. O prazo de interposição de recurso é de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data em que o estudante tenha conhecimento por escrito da decisão da medida disciplinar aplicada.
3. A decisão sobre o recurso é definitiva e irrecorrível.


CAPÍTULO VII (DISPOSIÇÕES FINAIS)

Artigo 46.º (Casos Omissos e das Integrações)

Os casos não previstos no presente Regulamento assim como as dúvidas suscitadas na aplicação ou interpretação das suas normas, serão resolvidas pela Direcção do ISP-Atlântida.

O presente Regulamento dos Estudantes do Instituto Superior Politécnico Atlântida, entra em vigor a partir da data sua assinatura e, revoga o anterior Regulamento dos Estudantes, e todas outras normas que contrariem os dispostos no presente documento.

Luanda, aos 25 de Julho de 2022


A Presidência
 Dr.ª Albertina I. S. B. Zacarias

Reconheço a assinatura Supra de
Albertina Ize Sanja Bailon
Zacarias
 verifiquei por confronto com a sua assinatura aposta no B.I. Nº
0027596764039 emitido pela Direcção Nacional de Identificação
 aos 04 de Setembro do ano 2012, que me foi exibido.
 verifiquei a qualidade em que intervem pelo Diário da República
II serie nº 57; de 11 de Maio de 2020;
despacho nº 240/20;

CARTÓRIO NOTARIAL DA C.ª DE IDENTIFICAÇÃO 17/07/2023

O Notário


57/1/2023